



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis



LEI Nº 2.565, DE 15 DE JULHO DE 1988.

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com
a Superintendência do Abastecimento - SUNAB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sancio
no a seguinte lei:

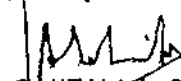
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Assis autorizado a ce-
lebrar com a SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECI-
MENTO - SUNAB, através de sua DELEGACIA no Estado -
de São Paulo, DESP, nos termos do art.24, inciso -
XII, da Lei Orgânica dos Municípios, do art.2º, ín-
ciso VII, do Decreto nº75.730, de 14/05/1975 e Por-
taria SUPER 78/86, para execução de normas e encar-
gos de Fiscalização, bem como de atividades de seu
apoio administrativo, visando ao cumprimento dos a-
tos de intervenção no domínio econômico aditados -
com fundamento na lei delegada nº4, de 26/09/1962 e
demais diplomas legais interventivos, sob a sua com-
denação.

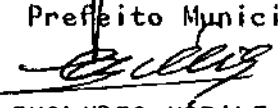
Artigo 2º - As despesas para a execução da presente lei correrão
por conta de dotação consignada ao orçamento vigente,
suplementada oportunamente, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmen-
te a Lei Municipal nº2.418, de 14 de março de 1986.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de julho de 1988.


JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
Prefeito Municipal


EUCLIDES NÓBILE

Diretor de Gabinete





Prefeitura Municipal de Assis



GABINETE DO PREFEITOLei nº 2.565/88.....02.....

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em 15 de julho de 1988.

SYLVIO CARVALHO DE LIMA

Chefe do Departamento de Administração

CS/mgl.